Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 010/89

Reajusta os vencimentos de aposentadoria da Câmara Municipal da Lapa.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que determina o Regimento Interno, Art. 18, Parágrafo Único, Inciso XXXII, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam reajustados em 29,34% (vinte e nove vírgula trinta e quatro por cento) os proventos de aposentadoria da Câmara Municipal da Lapa.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução serão devidos a partir de 1º de setembro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 28 de setembro de 1.989.

MANOEL F. MOREIRA VIDAL
Presidente

CESAR AUGUSTO LEONI
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR.